

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 049/91, de 07 de junho de 1991.

Doa terras públicas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica doado a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DA AMAZÔNIA LTDA., sob a responsabilidade do senhor IVO DANTAS NETO, uma área de terra no Setor Industrial da cidade medindo 100,0 (CEM) metros de frente por 150,0 (CENTO E CINCOENTA) ditos de fundos, perfazendo uma área total de 15.000,0 M2 (QUINZE MIL METROS QUADRADOSO, conforme croqui e memorial descritivo anexos que farão parte integrante da presente Lei.

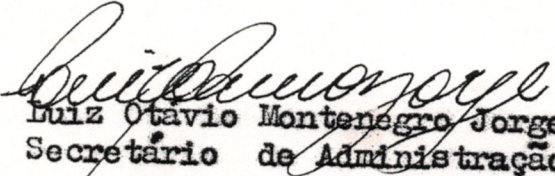
Artº 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à instalação de uma indústria de laticínios, não podendo ser usada para outro fim.

Artº 3º - Pela doação não haverá ônus à beneficiária, salvo os tributos previstos em Lei, obrigando-se a mesma a implantar o projeto no prazo de 12 (DOZE) meses a contar da data da promulgação da presente Lei, sem o que será a doação cancelada de pleno direito, salvo se a beneficiária requerer prorrogação de prazo que poderá ser concedido por Decreto do Executivo Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 033/90, de 15 de outubro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 07 de junho de 1991.

João Roberto da Silva
Prefeito Municipal


Luiz Otávio Montenegro Jorge
Secretário de Administração